

|  | PROCESSO | Nº: | 17.280 | /2020 |
|--|----------|-----|--------|-------|
|--|----------|-----|--------|-------|

RUBRICA:\_\_\_\_FOLHA:

#### ANEXO IV

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 119/2021 - II

No dia 22 de outubro de 2021, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram- se o(s) preço(s) da empresa VITALPLAST COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com sede na ESTRADA ADHEMAR BEBIANO, 3473, LOJA B, INHAUMA, RIO DE JANEIRO-RJ, CEP: 20.765-170, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 07.744.539/0001-02 , email: licitacao@vitalplast.com.br, tel.: (21) 3276-1748 neste ato representada pelo seu responsável legal NEUSA MARIA CAIXETA MONTALVAO, portador do documento de identidade nº M 2415862 órgão expedidor: SSP/MG, CPF nº 486.333.806-68, para aquisição, sob demanda de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, decorrente da realização do Pregão Eletrônico nº 050/2021. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 17.280/2020, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

| . Tyron a        |  |                   |       |                 | PREÇO        |                 |
|------------------|--|-------------------|-------|-----------------|--------------|-----------------|
| a a cavi.        | ESPECIFICAÇÃO  | MARCA             | UNID. | QTDE.           | UNITÁRIO     | TOTAL           |
| 29               | Eletrodo precordial adulto<br>completo com pera em silicone<br>- preto | MASTER<br>MEDIKAL | UNID  | 175             | R\$<br>26,50 | R\$<br>4.637,50 |
| TOTAL REGISTRADO |  |                   |       | R\$<br>4.637,50 |              |                 |

# 1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

# 2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

RUBRICA:\_\_\_\_FOLHA:

## 3 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 3.1.1 O fornecimento deverá ser efetuado conforme conveniência e necessidade a serem determinados pelo Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 3.1.2 A entrega dos materiais deverá ser realizada no Almoxarifado Central da Secretaria De Saúde Avenida Conselheiro Julius Arp, N.º 80, Bloco 12, Galpão 202, Centro, Nova Friburgo/RJ, no horário das 09h às 16h.
- 3.1.3 A falta do material não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso na entrega do objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 3.1.4 Em hipótese alguma serão aceitos materiais em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição, às suas próprias custas, para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.
- 3.1.5 A contratada ficará sujeita as seguintes condições:
- 3.1.5.1 Entregar os produtos contendo, em sua embalagem, a data de fabricação, validade e/ou vida útil;
- 3.1.5.2 Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;
- 3.1.5.3 Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.
- 3.2 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
- 3.2.1 Os bens serão recebidos:
- 3.2.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeitos de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 3.2.1.2 Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações



PROCESSO Nº: 17.280/2020

RUBRICA:\_\_\_FOLHA: \_\_

constantes do edital e das propostas. Sua consequente aceitação se dará em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório.

- 3.2.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório.
- 3.2.3 O aceite/aprovação dos produtos pelo Município de Nova Friburgo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I deste edital.

# 4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 4.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:
- 4.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- 4.2.2 Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:
- 4.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:
- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;
- 4.2.2.2 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.





## S E C R E T A R I A D E S A Ú D E

PROCESSO Nº: 17.280/2020

RUBRICA:\_\_\_FOLHA: \_\_

4.2.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

#### 5 CADASTRO DE RESERVA

5.1 – Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

## 6 DAS PENALIDADES

- 6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei  $n^{\varrho}$  10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 6.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 6.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 6.1.3 apresentar documentação falsa;
- 6.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 6.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 6.1.6 não mantiver a proposta:
- 6.1.7 cometer fraude fiscal:
- 6.1.8 comportar-se de modo inidôneo:
- 6.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 6.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 6.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s)





PROCESSO Nº: 17.280/2020

RUBRICA: \_\_\_\_FOLHA: \_\_\_

prejudicado(s) pela conduta do licitante;

6.3.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;

- 6.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 6.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 6.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 6.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 6.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 6.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 6.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao





PROCESSO Nº: 17.280/2020

RUBRICA: \_\_\_FOLHA: \_\_

licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei  $n^{\varrho}$  8.666, de 1993.

- 6.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 6.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

# 7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 7.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;
- 8.2 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanha das certidões de regularidade fiscal citadas no subitem 11.2.





PROCESSO Nº: 17.280/2020

RUBRICA:\_\_\_FOLHA: \_\_

- 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº.8.078, de 1990);
- 8.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência;
- 8.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 8.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 8.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do presente;
- 8.9 Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.10 Manter, durante toda o cumprimento da obrigação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.11 Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do 1º parágrafo do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



| PROCESSO | Nº: | 17.280/2020 |
|----------|-----|-------------|
|          |     |             |

RUBRICA:\_\_\_FOLHA:

## 9 INSTRUMENTO DE AJUSTE

- 9.1 No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.2 A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 9.3 O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.
- 9.4 Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.
- 9.5 Nos termos do art. 62 da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.
- 9.6 A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Nova Friburgo convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

# 10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente ata correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| PROGRAMA DE TRABALHO    | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|-------------------------|---------------------|-------|
| 30001.10.301.0087.2.316 | 33.90.30.08         | 007   |
| 30001.10.302.0087.2.327 | 33.90.30.08         | 007   |
| 30001.10.305.00762.201  | 33.90.30.08         | 007   |
| 30001.10.302.0076.2.332 | 33.90.30.08         | 007   |
| 30001.10.305.0076.2.197 | 33.90.30.08         | 007   |





PROCESSO Nº: 17.280/2020 RUBRICA:\_\_\_\_FOLHA:

| 30001.10.302.0070.2.188 | 33.90.30.08 | 007 |
|-------------------------|-------------|-----|
| 30001.10.302.0070.2.189 | 33.90.30.08 | 007 |
| 30001.10.301.0087.2.318 | 33.90.30.08 | 007 |
| 30001.10.301.0087.2.322 | 33.90.30.08 | 007 |
| 30001.10.302.0087.2.325 | 33.90.30.08 | 007 |

 $10.2\,$ - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.399.442/0001-79- Avenida Alberto Braune, Nº 224, Sala 221, Centro, Nova Friburgo/RJ, Cep 28.613-000.

# 11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Finanças. Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência.
- 11.2 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto nº 258 de 27 de Setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam válidas e regulares:
- 11.2.1 Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 11.2.2 Fazenda Federal abrange as contribuições sociais;
- 11.2.3 FGTS:
- 11.2.4 PGE referente à Dívida Ativa Estadual;
- 11.2.5 Municipal referente ao ISS e Dívida Ativa;
- 11.2.6 Estadual CND referente ao ICMS.
- 11.3 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o contratante efetuar o pagamento do valor devido;
- 11.4 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir



PROCESSO Nº: 17.280/2020

RUBRICA:\_\_\_FOLHA: \_\_

da data de sua reapresentação.

11.5 - O pagamento será efetuado pelo Município de Nova Friburgo me diante crédito em conta-corrente da contratada, até o  $30^{\circ}$  (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da Nota Fiscal apresentada pela contratada, desde que cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e de acordo com o Decreto Municipal  $n^{\circ}$  258/18.

11.6 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

## 12 - CONDIÇOES GERAIS

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

NICOLE RIBEIRO LESSA CIPRIANO

Secretária Municipal de Saúde Matrícula: 106.137

VITALPLAST COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA NEUSA MARIA CAIXETA MONTALVAO CPF nº 486.333.806-68